

DESPACHO

1. No PROAD 1506/2019 foi realizada auditoria interna pela SCIA, no Almoxarifado e Patrimônios do Regional, localizados na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial.

2. Na auditoria interna foram encontrados achados registrados nos Incisos IX, X e XII, do Relatório de Auditoria (finalizado em 10/10/2019), que recomendou providências a serem adotadas, assinalando prazo para cumprimento:

a) Nos termos do artigo 40 da Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo, ao titular da unidade auditada, para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

a1) Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levando em conta o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a necessidade de sua regularização, consideramos adequado o prazo máximo de 60 dias para atendimento das recomendações. Relatório de Auditoria foi finalizado em 10/10/2019.

3. Ofício da Secretaria Administrativa n. 07/2020/TRT14/SA (ID 1, fl.29) encaminhado à CSILS (Engenharia), para as providências cabíveis, descreve os dos achados de auditoria dos Incisos IX, X e XII.

4. Através do PROAD n. 2542/2020, expedido pela CSILS (Setor de Engenharia e Projetos) é para sanear o pedido de providências solicitadas pela SCIA, nos diversos serviços de reparos e manutenção no complexo predial do Regional, localizado na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial.

5. Memo n. 020/2020/StEP, de 17/03/20 (ID 1, fl.1) solicita a contratação direta com espeque no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para execução de diversos serviços de reparos e manutenção predial, no complexo predial que abriga o Núcleo de Material e Patrimônio, o Núcleo de Gestão Documental, a Escola Judicial, o Núcleo de Cálculos Judiciais e a Central de Mandados e assim atender, com URGÊNCIA.

6. Verifica-se que os autos estão instruídos em consonância com o art. 46 a Portaria GP nº 716/2019, com os documentos da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração:

a) Declaração de Parentesco (ID 1, fl.5).

b) Declaração do Menor (ID 1, fl.6);

c) Certidão FGTS (ID 1, fl.7);

d) CND - Certidão de Tributos Federais (ID 1, fl.8);

e) Pesquisas de Preços e Mapa Comparativo de Preços (ID 1, fl.27) ;

f) CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (ID 3);

7. O Setor de Engenharia e Projetos apresentou três 3 cotações de preços, com Quadro Comparativo de Preços (ID 1, fl.27), restando indicada a empresa **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, CNPJ n. **02.285.048/0001-19**, a qual ofertou a proposta mais vantajosa no valor total de **R\$ 31.274,55**.

8. Os serviços serão executados no endereço do Núcleo de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial.

9. Prazo de entrega: 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

10. Considerando a incerteza e desemprego abalados com o corona vírus deve trazer mais efeitos negativos para a economia, nesse espeque, observa-se que a realização de licitação levaria bastante tempo.

11 - Considerando que a SOF informou a adequação da despesa, sem fracionamento da despesa (ID 6).

12. Assim, enquadro o valor de R\$ **31.274,55** em DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DELIBERO:

Considerando que a incolumidade pública deve ser resguardada, bem como, observo que a pandemia já instaurada, e o gestor diante disso não pode esquecer de suas atribuições e responsabilidades, quando o perigo à vida se instala.

Considerando orientação do Ministério da Saúde para que os brasileiros fiquem em casa;

Considerando que a maioria dos Estados, inclusive o Estado de Rondônia, estão funcionando apenas com os serviços essenciais à população;

Considerando a excepcional e temporária medida a ser adotada, enquanto perdurar a pandemia,

DELIBERO:

I - Retornem os autos à CSILS (Engenharia) para que aguarde o momento oportuno para a execução dos serviços.

II - Após, passada a excepcional e temporária medida:

a) CSILS (Engenharia) notificar a empresa para revalidar o prazo de validade de sua proposta;

b) Confirmada a revalidação da proposta, encaminhar Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho.

III – ao apoio da Secretaria Administrativa para publicação do extrato da dispensa de licitação;

IV – À CSILS (Engenharia) para encaminhar a Nota de Empenho ao contratado.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2020.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário Administrativo